



LEI MUNICIPAL Nº 094/94

CRIA O DISTRITO DE BOM JESUS
NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

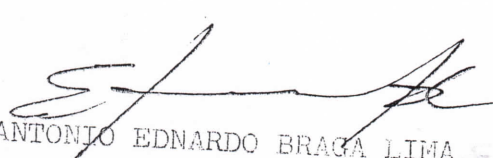
Art. 1o. - Fica criado, a partir da publicação
desta lei, o distrito de Bom Jesus.

Art. 2o. - O Distrito de Bom Jesus tem as se -
guintes linhas geodésicas: a. Parte da direção sul d da
antiga estrada de Santana; da direção Oeste parte do Rio
Aracati-Mirim; da direção Leste parte do riacho Mulungú
e para o Norte, limite intermunicipal com o Município de
Amontada.

b. Cada ponto de junção de
linha geodésica será marcado por estacas de cimento.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data d
sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,
aos 16 de Março de 1994.



ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL